

ERRATA 35/2017

A Errata publicada em 17 de Julho de 2017 na edição 1557, foi publicada com erro. Segue conteúdo correto:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS – FMSC

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 073/2017*

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas - FMSC, conforme autorização contida nos autos do processo 044/2017, torna público a realização de Processo Seletivo destinado à contratação de Médico Generalista para atuar nas Unidades de Saúde do Município de Canoas, mediante contrato temporário, com fundamento no Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, Decreto 863 de 26 de dezembro de 2011, Art. 76, VII da Lei Orgânica do Município de Canoas, e Art. 21, §4º, da Lei Nº 5565, de 30 de dezembro de 2010, para cumprirem carga horária de 20 e 40 horas semanais, conforme necessidade da contratante.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A seleção dos candidatos dar-se-á através de Análise de Currículo.
- 1.2 As declarações e informações prestadas no processo de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, estando a Fundação Municipal de Saúde de Canoas – FMSC no direito de excluir do processo seletivo aquele que não cumprir todas as exigências para a inscrição.
- 1.3 O desconhecimento do conteúdo deste edital não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.
- 1.4 É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam divulgados no Diário Oficial do Município de Canoas, através do site http://sistemas.canoas.rs.gov.br/gt/publico/dof/index.jsf_e ou na Internet, através do site www.fmsc.rs.gov.br.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e às famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), conforme as normas técnicas definidas;

*Republicação com alterações feitas em 21 de julho de 2017.



ANO 2017 - Edição 1562 - Data 24/07/2017 - Página 65 / 75

realizar atividades de atendimento à demanda espontânea e programada, independente de sexo, idade, órgão ou sistema, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidades, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do usuário na alta; responsabilizar-se pela constatação e declaração de óbito dentro de sua área adstrita; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; participar de programas de graduação, pós-graduação e residências multiprofissionais estabelecidos pelo gestor municipal; seguir as diretrizes preconizadas pelas políticas de saúde vigentes no Município de Canoas; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e dos fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito; prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; coordenar, participar ou organizar grupos de educação para a saúde; promover ações Inter setoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; fomentar as participações populares, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania e de direito à saúde e as suas bases legais; incentivar a formação ou a participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho municipal de saúde.

3. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

3.1 Carga horária de 20 e 40 horas semanais de trabalho.

3.2 Remuneração máxima bruta:

Profissional Médico 40 horas Semanais

Salário Base de R\$ 11.881,08 + Vale alimentação de R\$ 484,00 + Insalubridade de 40% sobre três salários mínimos nacionais (R\$ 1.124,40) + Titulações (Quando houver) + Programas de qualificação.

Profissional Médico 20 horas Semanais

Salário Base de R\$ 5.940,54 + Vale alimentação de R\$ 484,00 + Insalubridade de 40% sobre três salários mínimos nacionais, proporcional a 20 horas, (R\$ 562,20) +

ANO 2017 - Edição 1562 - Data 24/07/2017 - Página 66 / 75

Titulações (Quando houver) + Programas de qualificação e avaliação.

Incentivo por Titulações para Médico 40h:

Caso o colaborador apresente títulos voltados à saúde da família e áreas afins nas seguintes indicações, assim que aprovado, será acrescido os percentuais indicados ao salário base:

| INDICAÇÃO | PORCENTAGEM | VALOR |
|--------------------------|-------------|--------------|
| Título de Residência | 20% | R\$ 2.376,22 |
| Título de Especialização | 4% | R\$ 475,24 |
| Título de Mestrado | 4% | R\$ 475,24 |
| Título de Doutorado | 5% | R\$ 594,05 |

Incentivo por Titulações para Médico de 20h:

Caso o colaborador apresente títulos voltados à saúde da família e áreas afins nas seguintes indicações, assim que aprovado, será acrescido os percentuais indicados ao salário base:

| INDICAÇÃO | PORCENTAGEM | VALOR |
|------------------------|-------------|--------------|
| Título de Especialista | 4% | R\$ 237,62 |
| Título de Residência | 20% | R\$ 1.188,11 |
| Título de Mestrado | 4% | R\$ 237,62 |
| Título de Doutorado | 5% | R\$ 297,03 |

Os títulos com a mesma indicação não serão somados, exemplo: quando apresentado mais de um título de especialização o colaborador receberá somente 4% a mais do salário base. Quando apresentando título de especialização, mais título de residência, mais mestrado, mais doutorado o colaborador receberá 33%, que é o máximo previsto na Fundação de Saúde de Canoas.

Incentivos por Programas de Qualificação e de Avaliação para Médicos de 40h e de 20h:

Os programas abaixo visam a qualificação do profissional e a melhoria do atendimento do trabalho aos usuários, levando em conta para pagamento o salário base do colaborador, os mesmos são realizados uma vez por semestre ou por quadrimestre conforme quadro indicativo abaixo:

| PROGRAMA | PORCENTAGEM |
|---|-----------------------|
| Programa de Avaliação Individual de Desempenho (PAID) | Até 20% Semestral |
| Programa de Qualificação da AB (PROQUALI) | Até 25% Quadrimestral |

Os programas de qualificação e avaliação serão pagos até a totalidade informada no quadro acima, conforme o resultado alcançado pelo colaborador ou por sua equipe, que pode variar de acordo com o rendimento individual ou da sua equipe, conforme normativas internas da FMSC.

Os títulos com a mesma indicação não serão somados, exemplo: quando apresentado mais de um título de especialização o colaborador receberá somente

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2017 - Edição 1562 - Data 24/07/2017 - Página 67 / 75

4% a mais do salário base. Quando apresentando título de especialização, mais título de residência, mais mestrado, mais doutorado o colaborador receberá 33%, que é o máximo previsto na Fundação de Saúde de Canoas.

O profissional também poderá contar com até 16% de Incentivo de Orientação Técnico Acadêmica (Preceptoria e/ou supervisão) caso atue em UBS com programa de residência médica e/ou com alunos de graduação de curso de medicina, bem como auxílio creche de R\$ 450,00.

Observação: o valor do salário base citado ainda não está atualizado com o reajuste da data base da categoria para o ano de 2017.

3.3 Vagas:

| Cargo | Vagas | Requisitos |
|--------------------------------|-------------------------------|--|
| Médico Generalista 40 horas | 02 + Cadastro Reserva (CR) | Diploma de Conclusão do Curso de Medicina realizado no Brasil ou com revalidação no Brasil. Registro Ativo no Conselho de Classe. |
| Médico Generalista 20 horas | 02 + Cadastro Reserva (CR) | Diploma de Conclusão do Curso de Medicina realizado no Brasil ou com revalidação no Brasil. Registro Ativo no Conselho de Classe. |

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este processo seletivo dar-se-á na forma de editais e extratos de editais, veiculados no Diário Oficial do Município de Canoas, através do site <http://sistemas.canoas.rs.gov.br/gt/publico/dof/index.jsf>;

4.2 Em caráter meramente informativo, haverá divulgação dos atos no site: www.fmsc.rs.gov.br.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL

5.1.1 Será admitida inscrição somente através do formulário online http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=32983, devendo ser realizada entre os dias **10 de julho de 2017 a 23 de julho de 2017**.



ANO 2017 - Edição 1562 - Data 24/07/2017 - Página 68 / 75

5.1.2 No momento da inscrição deverá ser encaminhado ao endereço citado acima, as seguintes informações:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Data de nascimento;
- c) CPF;
- d) RG;
- e) Telefone celular;
- f) Telefone fixo;
- g) Endereço residencial (Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, CEP);
- h) Endereço eletrônico (E-mail);
- i) Número do registro no Conselho Regional de Medicina;
- j) Carga horária semanal;
- k) Currículo lattes ou vitae em formato resumido, em PDF;
- l) Diploma do Curso de Medicina realizado no Brasil ou revalidado;
- m) Comprovante dos títulos e das experiências profissionais, digitalizados para fins de comprovação, em arquivo único, em PDF.

5.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições efetuadas de acordo com o **item 5** serão homologadas por comissão específica da Fundação Municipal de Saúde de Canoas – FMSC.

6.2 Após a publicação da homologação das inscrições, caberá recurso que deverá ser realizado através do formulário padrão de recursos administrativos, Anexo II deste edital, devendo ser preenchido e entregue na Sede da FMSC, localizada na Av. Santos Ferreira n° 1895, Bairro Mal. Rondon, Canoas/RS, de segunda a sexta, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 ou através de formulário Formsus: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=32998

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção se dará através de avaliação de currículo, conforme descrito no Anexo I – Quadro de Avaliação de Títulos – onde serão considerados os aspectos de qualificação e experiência profissional.

7.2 O candidato deverá anexar cópia dos documentos comprobatórios (títulos e demais comprovantes devidamente autenticados em cartório) no momento da inscrição.

7.3 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

7.3.1 Os títulos deverão estar diretamente relacionados com o exercício da função, sendo considerados apenas aqueles obtidos no período de 1º de janeiro de 2002 até o dia estabelecido para o final das inscrições, tanto em nível de qualificação profissional, quanto àqueles relativos à experiência profissional.

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2017 - Edição 1562 - Data 24/07/2017 - Página 69 / 75

7.3.2 Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado não possuem período de validade.

7.3.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.3.4. Serão desconsiderados os títulos que excederem a quantidade máxima prevista no Anexo I deste edital.

7.3.5. Não pontuarão os certificados que não apresentem carga horária expressa.

7.3.6 Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados se tiverem o reconhecimento do Ministério da Educação do Brasil ou forem vertidos ao vernáculo por tradutor juramentado, com indicação expressa da carga horária.

7.3.7 Não constituem títulos os atestados de capacidade técnica, capacidade profissional ou de boa conduta profissional.

7.3.8 Não serão computados títulos apresentados fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

7.3.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.

7.4 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.4.1 A experiência profissional na Assistência no âmbito da Atenção Básica e áreas afins será pontuada atribuindo-se o valor de **0,75 pontos por mês comprovado**, considerando-se o mês fechado*.

7.4.2 A experiência profissional em Gestão e/ou Apoio Institucional será pontuada atribuindo-se o valor de **0,5 pontos por mês comprovado**, considerando-se o mês fechado*.

*De determinado dia de um mês até o mesmo dia do mês seguinte.

7.4.3 Os documentos comprobatórios deverão seguir o que estabelece o quadro abaixo:

| ATIVIDADE PRESTADA | COMPROVAÇÃO |
|--|---|
| Em Órgão Público | Original e fotocópia de declaração ou certidão, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Repartição na qual trabalhou, quando se tratar de órgão da administração direta. Em se tratando de órgão da administração indireta, o documento deverá ser expedido pelo órgão de Recursos Humanos da instituição pública contratante. |
| Em empresa privada ou órgão público | Original e fotocópia da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho - páginas com a foto e dados pessoais). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem |



ANO 2017 - Edição 1562 - Data 24/07/2017 - Página 70 / 75

| | |
|-----------------------------------|--|
| | data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato. |
| Como prestador de serviços | Fotocópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato. |

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A nota de cada candidato para fins de classificação, será resultante dos pontos obtidos na análise de currículo (qualificação e experiência profissional), processados de 0 (zero) a 260 (duzentos e sessenta) pontos, obedecendo à seguinte fórmula de cálculo:

NOTA FINAL: ((QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL) + (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)), conforme Anexo I.

8.1.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a **20 (vinte) pontos** na nota final.

8.2 Será divulgado um relatório de notas no qual constarão todos os candidatos submetidos à seleção.

8.3 Após divulgação das notas caberá recurso, que deverá ser formulado até o 2º dia útil posterior a publicação das notas preliminares, através do formulário padrão de recursos administrativos, Anexo II deste edital, devendo ser preenchido e entregue na Sede da FMSC, localizado na Av. Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS, de segunda a sexta, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

8.4 Respondidos os recursos, será publicado Resultado Final de classificação, no qual constarão todos os classificados.

8.5 A classificação se dará em ordem decrescente a partir da nota máxima final obtida, individualmente, por todos os concorrentes aprovados.

8.6 O desempate entre os candidatos que obtiverem a mesma nota final obedecerá aos seguintes critérios:

8.6.1 - Maior pontuação no item Residência em Medicina de Família e Comunidade/ Medicina Geral Comunitária;

8.6.2 - Maior pontuação no item Título em Medicina de Família e Comunidade pela SBMFC;

8.6.3 - Maior pontuação no item Especialidade em Atenção Básica/ Saúde da Família/ Medicina Geral Comunitária/ Saúde Coletiva/ Saúde Pública (reconhecida pelo MEC);

8.6.4 - Maior pontuação no item experiência profissional em assistência no âmbito da Atenção Básica/ Saúde da Família;

8.6.5 - Candidato com maior idade.



9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 São requisitos básicos para a admissão:

- a) ser brasileiro, naturalizado brasileiro ou estrangeiro;
- b) idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) gozar de boa saúde física e mental;
- e) no caso do(a) candidato(a) já possuir outra atividade laboral, a soma da carga horária não poderá ser superior a 60 horas semanais de trabalho no CNES;
- f) atender às condições prescritas para a função;
- g) possuir diploma de conclusão do curso de medicina realizado no Brasil ou com revalidação no Brasil;
- h) atender as demais condições previstas em lei e na Constituição Federal para o exercício da função.

9.2 Após a homologação final do Processo Seletivo, a Fundação Municipal de Saúde de Canoas – FMSC providenciará o chamamento dos candidatos classificados, através de edital de convocação e também por correspondência, com o objetivo de verificar os requisitos básicos para o ingresso e firmar o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado. Posteriormente, haverá a definição dos locais de lotação e horários de desempenho da função.

9.3 O não atendimento ao chamamento até o 2º dia útil posterior ao da publicação do edital de convocação será considerado como desistência à admissão temporária.

- a) o candidato que manifestar interesse no prazo estipulado, deverá no mesmo ato apresentar documentação para assumir a função;
- b) após julgamento da documentação apresentada o candidato será convocado para assinar o contrato ou complementar a documentação até o 2º dia útil posterior, sob pena de desistência da vaga;
- c) após julgada regular toda a documentação, o candidato será convocado para assinatura do contrato até o primeiro dia útil posterior.

9.4 No ato da assinatura do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

- a) Foto 3x4;
- b) RG;
- c) Carteira de Vacinação;
- d) Cartão SUS
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Registro Civil (Certidão de nascimento ou, quando for o caso, de casamento);
- g) Comprovante de quitação do Serviço Militar Obrigatório (sexo masculino);
- h) CPF;
- i) Situação cadastral do CPF;
- j) (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>);



ANO 2017 - Edição 1562 - Data 24/07/2017 - Página 72 / 75

- k) certidão de quitação eleitoral da justiça eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
- l) PIS/PASEP;
- m) Comprovante de Escolaridade;
- n) Comprovante de endereço (válido apenas contas de luz, água e telefone fixo) em nome do candidato ou Declaração do proprietário do imóvel, com reconhecimento de firma em cartório;
- o) Registro no órgão da categoria profissional (quando for requisito do cargo);
- p) Diploma de Conclusão de curso específico;
- q) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou, estudantes menores de 24;
- r) Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- s) Comprovante de Contribuição Sindical, se for o caso;
- t) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório Judicial Federal, expedida, no máximo, há 06 meses, ou dentro do prazo de validade consignado no documento; (<http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);
- u) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório Judicial Estadual do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo de validade consignado no documento (http://www2.igp.rs.gov.br/igp/emissao_aa_request.htm).

10. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Resultado Final será divulgado, decorridos os prazos para interposição de recursos, obedecendo à estrita ordem de classificação, conforme **item 4** deste Edital.

10.2 Este Processo Seletivo terá validade de 12 (**doze**) meses a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| Atividade | Período |
|---|-------------------------|
| Inscrições | 10/07/2017 a 31/07/2017 |
| Homologação das inscrições | 01/08/2017 |
| Recurso quanto à homologação das inscrições | 02/08/2017 a 03/08/2017 |
| Homologação final das inscrições | 04/08/2017 |



ANO 2017 - Edição 1562 - Data 24/07/2017 - Página 73 / 75

| | |
|---------------------------------|-------------------------|
| Análise de Currículos | 07/08/2017 a 10/08/2017 |
| Divulgação da classificação | 11/08/2017 |
| Recursos quanto à classificação | 14/08/2017 a 15/08/2017 |
| Resultado final | 18/08/2017 |

12. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A qualquer tempo, poderão ser anuladas as inscrições, ou tornada sem efeito a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades nas inscrições ou nos documentos.

12.2 A aprovação no presente Processo Seletivo não gera direito à admissão, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.3. Qualquer cidadão, diretamente ou por via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida neste Processo Seletivo, perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual nº 9.478/91.

12.4 A inscrição do candidato implicará conhecimento e cumprimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, não podendo o candidato, após a confirmação da inscrição, alegar desconhecimento das normas aqui estabelecidas.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão desta seleção.

Canoas, 19 de julho de 2017.

Fernando Ritter
Diretor Presidente FMSC

ANEXO I

| QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | | | |
|--------------------------------|---------------------------|-------------------------|----------------|--------------|
| Item | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | Quantitativo de títulos | Valor Unitário | Valor Máximo |

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2017 - Edição 1562 - Data 24/07/2017 - Página 74 / 75

| a) | Mestrado e/ou Doutorado em Atenção Básica/Saúde da Família/Saúde Coletiva/Saúde Pública e áreas afins (reconhecido pelo MEC) | 1 | 15 | 15 |
|--------------|--|----------|----------------|-------------------|
| b) | Residência em Medicina de Família e Comunidade/ Medicina Geral Comunitária (reconhecida pelo respectivo Conselho de Classe) | 1 | 50 | 50 |
| c) | Título em Medicina de Família e Comunidade pela SBMFC | 1 | 35 | 35 |
| d) | Especialização em Atenção Básica/ Saúde da Família/ Medicina Geral Comunitária/ Saúde Coletiva/ Saúde Pública (reconhecido pelo MEC) | 1 | 30 | 30 |
| e) | Especialização em demais áreas médicas (reconhecido pelo MEC) | 1 | 15 | 15 |
| f) | Participação em congressos e jornadas (carga horaria igual ou superior a 15 horas) | 5 | 4 | 20 |
| g) | Curso de Aperfeiçoamento/ capacitações/ Palestras e Seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas) | 10 | 2 | 20 |
| | | | | 185 pontos |
| Item | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | Valor Unitário | Valor Máximo |
| h) | Experiência na Assistência no âmbito da Atenção Básica/ Saúde da Família | 60 meses | 0,75 | 45 |
| i) | Experiência na Gestão e/ ou Apoio Institucional | 60 meses | 0,5 | 30 |
| | | | | 75 pontos |
| TOTAL | | | | 260 pontos |

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2017 - Edição 1562 - Data 24/07/2017 - Página 75 / 75

Candidato: _____

Telefone: () _____

Data de

nascimento: __/__/____

Edital: _____ Inscrição: _____

CPF: _____

() Homologação da Inscrição () Recurso de Classificação

Argumentação:

Assinatura: _____

Canoas, ____ de _____ de 2017.